



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025

Pregão Eletrônico nº: 011/2025

Processo Adm. Nº: 012/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 47.997.295/0001-86

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DA CONCEIÇÃO, S/N, BOX 24, CENTRO, PALMARES - PE

e-mail: licitapapelmagia@gmail.com , papelmagia14@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO

CARGO QUE OCUPA: ADMINISTRADOR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

RG Nº: 10349009 SDS

ENDEREÇO: ROD. BR 101, SN, KM 186, PALMARES - PE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

CPF Nº: 127.495.934-92

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 011/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05 de novembro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde de Palmares**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.



- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	unidade	6000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA SANITÁRIA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE CLORO ATIVO EMBALAGENS DE 1 LITROS. 299605 DESCRIÇÃO CATMAT: ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% COR: INCOLOR APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	limpamais	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
2	unidade	1000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, PARA USO DOMÉSTICO . EMBALAGEM DE 1L. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM. 269941 DESCRIÇÃO CATMAT: ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	bellobella	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
4	unidade	500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, RESISTENTE . 216090 DESCRIÇÃO CATMAT: BALDE MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: MÉDIO. MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE: 10 L. COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	dcsa	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
6	unidade	500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 40 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. 392058	arqplast	R\$ 28,89	R\$ 14.445,00



			DESCRIÇÃO CATMAT: BALDE MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 40 L COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.			
9	unidade	500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA 20X30CM 500 UNIDADES PRODUZIDA EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. UM PRODUTO PRÁTICO, COM UMA VARIEDADE GRANDE DE UTILIDADES. É INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL. 460033 DESCRIÇÃO CATMAT: SACO MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 2 KG ALTURA: 30 CM LARGURA: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA.	lider	R\$ 10,41	R\$ 5.205,00
14	unidade	2500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500ML. BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMAS DIVERSOS. CORANTES. 296365 DESCRIÇÃO CATMAT: DETERGENTE . COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	limpamais	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
15	unidade	800	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESODORANTE DE AR SPRAY, MÍNIMO DE 360ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 331905 DESCRIÇÃO CATMAT: DESODORIZADOR ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM APRESENTAÇÃO: AEROSOL APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	glade	R\$ 5,96	R\$ 4.768,00
23	unidade	1800	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLANELA PARA LIMPEZA, 90% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 50 CM. 242188 DESCRIÇÃO CATMAT: FLANELA - MATERIAL: FLANELA COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM COR: AMARELA.	dcasa	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
24	pct	3500	301505 DESCRIÇÃO CATMAT: GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE LARGURA: 21 CM COMPRIMENTO: 23 CM COR: BRANCA TIPO FOLHAS: SIMPLES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTES COM 50 GUARDANAPOS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	leve	R\$ 1,24	R\$ 4.340,00
26	unidade	2000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA SEM TAMPA, EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS. 289422 DESCRIÇÃO CATMAT: CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 10 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	igual	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
29	unidade	1200	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA VIDROS FRASCOS/EMBALGENS DE 500ML - 470966 DESCRIÇÃO CATMAT: LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO:	veja	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00

Assinado por 5 pessoas: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO, NATHALIA ROSE SANTOS DA SILVA, BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA, LUIZ FELLIPE DA SILVA PAIVA e JARMESON DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/CBC6-8137-AAF1-B2DE> e informe o código CBC6-8137-AAF1-B2DE



			LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.			
31	unidade	2000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLIDOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, EMBALAGEM/UNIDADE DE 500ML. 444882 DESCRIÇÃO CATMAT: POLIDOR ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	limpamais	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
33	pct	1100	352073 DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, LARGURA:10 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO, FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS. 352073 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGENS/PACOTES COM 4 ROLOS .	neve	R\$ 5,29	R\$ 5.819,00
34	unidade	1000	352073 DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, LARGURA:10 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO, FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGENS/PACOTES COM 4 ROLOS .	neve	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
36	unidade	3000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 64CMX45CM. 413363 DESCRIÇÃO CATMAT: PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 64 CM LARGURA: 45 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO APLICAÇÃO: USO GERAL COR: BRANCA TIPO: SACO	dcasa	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
37	unidade	2000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE PRATO, EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 90% ALGODÃO E 10 % POLIÉSTER, TAMANHO MINIMO DE 60CMX40CM. 344983 DESCRIÇÃO CATMAT: PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM COR: BRANCA.	dcasa	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
38	embalagens	3000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTILHA ADESIVA, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, CONTENDO 25G COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA -. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO . EMBALAGEM COM 3 UNIDADES . 465064 DESCRIÇÃO CATMAT: DESODORIZADOR SANITÁRIO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E ESSÊNCIA: VARIADO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.	inspira	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
42	unidade	2000	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABONETE LÍQUIDO, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA. BIODEGRADÁVEL NÃO ALÉRGICO COM EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 5L.	limpamais	R\$ 17,63	R\$ 35.260,00



			INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. 472873 DESCRIÇÃO CATMAT: SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO ACIDEZ: PH NEUTRO APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS COMPOSIÇÃO: GLICERINA AROMA: LAVANDA. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA.			
54	unidade	1500	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BORRIFADOR PLÁSTICO CAPACIDADE MINIMA 500ML. 307885 DESCRIÇÃO CATMAT: BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA	dcasa	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
TOTAL R\$ (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais)					R\$ 146.793,00	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados até **30 (TRINTA) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (TRINTA) dias** após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado



f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

10.122.1001.2299.0000 – Gestão participativa do Sistema Único de Saúde

10.301.1003.2005.0000 – Desenvolvimento das Ações de Atenção Primária

10.301.1003.2254.0000 – Despesas com Emenda Parlamentar – Atenção Primária

10.302.1004.2007.0000 – Desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada

10.302.1004.2301.0000 – Manutenção das ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.302.1004.2991.0000 – Administração e Gestão da Unidade Móvel de Urgência – SAMU

10.302.1004.2995.0000 – Despesas com Emenda Parlamentar – Atenção Especializada

10.304.1006.2013.0000 – Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#);



III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão



Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, **Pregão Eletrônico nº 011/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.



CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares - PE, data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA

Secretário

Fundo Municipal de Saude

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):



Documento assinado digitalmente

GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO

Data: 10/11/2025 16:15:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 47997295000186

Gabriel Alves De Carvalho Galvão

CPF Nº: 127.495.934-92



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBC6-8137-AAF1-B2DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO (CPF 127.XXX.XXX-92) em 10/11/2025 16:15:10 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATHALIA ROSE SANTOS DA SILVA (CPF 101.XXX.XXX-88) em 11/11/2025 19:47:54 GMT-03:00
Papel: Controlador(a) interno(a)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA (CPF 067.XXX.XXX-10) em 12/11/2025 09:12:44 GMT-03:00
Papel: Secretário(a)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FELLIPE DA SILVA PAIVA (CPF 077.XXX.XXX-08) em 12/11/2025 09:37:01 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JARMESON DOS SANTOS (CPF 045.XXX.XXX-67) em 12/11/2025 11:01:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/CBC6-8137-AAF1-B2DE>